

**REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E
PARIDADE**

PORTARIA Nº 181/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **MARIA APARECIDA HIPOLITO.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-12826/2023 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7015151-09.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais concedido através da Portaria nº 037/IPREJI/2024, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade**, à servidora **MARIA APARECIDA HIPOLITO**, matrícula nº 2035-1, Agente Administrativo, admitida em 03/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 037/IPREJI/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01/02/2024) conforme determinado judicialmente, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria 181-IPREJI-2026- MARIA AP.	02/09/2026

ID:	2990195	Processo	Documento
CRC:	66041AA6		
Processo:	4-12826/2023		
Usuário:	MARIA GLARETE MENSCH		
Criação:	02/09/2026 14:06:10	Finalização:	02/09/2026 14:10:18

MD5:	642408D09B5FFD8130E8D5260F730791
SHA256:	6C943AD71E01C32FFDB2CF13A80F5A5FB1F26DEC379498DF6888D17F6800868B

Súmula/Objeto:

Portaria 181-IPREJI-2026- MARIA APARECIDA HIPOLITO (revisão de integralidade e paridade)

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	02/09/2026 14:07:32
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	02/09/2026 14:07:23
----------	---------------------

CIENTES

Adriana Pacheco Kagueyama	03/09/2026 07:32:34
Erickson Viana Santana	03/09/2026 08:02:20
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	03/09/2026 10:58:04
Valeria Calixto Costa	04/09/2026 07:56:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	02/09/2026 16:45:04
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2990195 e o CRC 66041AA6.